EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÕES DOS MEMBROS DOS CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL DO IPRESBS

CLIFFORD JELINSKY, Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, e Sergio Paloma Pinto, Presidente da comissão Eleitoral, no uso das atribuições legais, CONVOCAM a todos os segurados do IPRESBS, servidores Ativos e Inativos da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul, bem como das Fundações e Autarquias instituídas e mantidas pelo Município, às eleições dos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do IPRESBS, conforme estabelecido na Lei Municipal n° 1718/2006; Resolução IPRESBS n° 001/2025, e pela Comissão Eleitoral nomeada pelo Decreto n° 3475, de 23 de junho de 2025, que se regerá pelas instruções especiais contidas neste Edital e legislação vigente.

CROMOGRAMA DAS ELEIÇÕES

Art. 1° As eleições ocorrerão no dia 07/10/2025 das 07h e 30minutos às 23h e 59minutos e no dia 08/10/2025 das 00h às 15horas, por voto eletrônico através do e-mail do servidor cadastrado no sistema de registro funcional do município.

Art. 2° O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos e de recursos, intempéries e por decisão da Comissão Eleitoral, sendo de responsabilidade dos inscritos acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame.

DATA	ATO
20/08/2025	Publicação do Edital
20/08/2025 a 04/09/2025	Período de Inscrições
05/09/2025	Publicação do rol de inscritos
08/09/2025 a 09/09/2025	Prazo para recursos de impugnação do Rol de candidatos inscritos
16/09/2025	Publicação do julgamento dos recursos de impugnação do Rol de candidatos inscritos
17/09/2025	Homologação do rol de inscritos
07/10/2025 a 08/10/2025	Eleições
08/10/2025	Publicação do resultado das eleições
09/10/2025 a 10/10/2025	Prazo para recursos do resultado das eleições
15/10/2025	Publicação do julgamento dos recursos do resultado das eleições
16/10/2025	Publicação final das eleições para homologação

DAS VAGAS:

Art. 3° As vagas destinadas ao Conselho Deliberativo e ao Conselho Fiscal estão assim distribuídas:

a) 03 (três) vagas para Conselheiro Deliberativo, sendo 02 (duas) vagas à servidores Ativos e 01 (uma) vaga para servidor Inativo, e igual número e de condições para suplentes.

b) 02 (duas) vagas para Conselheiro Fiscal, sendo 01(uma) vaga à servidor Ativo e 01 (uma) vaga reservada à servidor Inativo, e igual número e de condições para suplentes.

DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS:

Art. 4° Poderão candidatar-se aos Conselhos Deliberativo e Fiscal todo servidor público municipal estável já aprovado no estágio probatório ou inativo.

Art. 5° Para inscrever-se à vaga no Conselho Fiscal é necessário ao candidato possuir e anexar a documentação comprobatória, de, no mínimo, formação completa no ensino médio e conhecimento técnico em administração, contabilidade, economia e/ou finanças.

Art. 6° Não poderá integrar os Conselhos Deliberativo e Fiscal, o servidor que:

a) Pelo prazo de 10 (dez) anos, tenha sido condenado por crime contra a Administração Pública ou por ato de improbidade administrativa;

b) Pelo prazo de 10 (dez anos) tenha sido destituído da representação no Conselho Deliberativo ou no Conselho Fiscal por condenação em processo administrativo.

c) Não possuir a Certificação Profissional para Conselheiro, de nível mínimo, exigida até o ato da posse.

DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS:

Art. 7° O registro das candidaturas às funções de Conselheiros Deliberativo e Fiscal do IPRESBS, ocorrerá no período de 20/08/2025 a 04/09/2025, através de requerimento em modelo próprio conforme consta do anexo I deste Edital, disponibilizado ao candidato nas seguintes modalidades:

§ 1° Requerimento assinado pelo candidato, em via física, conforme modelo próprio, efetuado diretamente no setor de protocolos da Prefeitura Municipal, no horário normal de funcionamento e deverá ser instruído com os documentos que se fizerem necessários, conforme determinação legal e do contido neste edital.

§ 2° Requerimento eletrônico, via portal de serviços do cidadão, no endereço eletrônico: https://saobentodosul.atende.net/autoatendimento/servicos/emissao-de-processo-digital/detalhar/1, com início à 00horas do primeiro dia de inscrição até as 16horas do último dia de inscrição e com anexação dos documentos que se fizerem necessários, conforme determinação legal e do contido neste edital devendo o candidato proceder da seguinte forma:

a) efetuar login. Caso não possua login de acesso ao sistema atende.net, cadastrar-se em: https://saobentodosul.atende.net/autoatendimento/servicos/emissao-de-processo-digital/detalhar/1

b) Selecionar o assunto "Registro de Candidatura - IPRESBS";

c) No campo subassunto, selecionar a modalidade de candidatura deseja e anexar os documentos necessários conforme edital;

d) Após proceder conforme o solicitado, confirmar a inscrição, devendo guardar consigo o comprovante de abertura de protocolo, onde constam o número do processo e chave de acesso à consulta."

§ 3° Na ausência de documentos comprobatórios dos requisitos mínimos do candidato, a Comissão Eleitoral deverá solicitá-los ao candidato, o qual deverá promover a juntada imediata da comprovação via documental, para que possa efetivar a respectiva inscrição ao pleito eleitoral para conselheiros do IPRESBS.

Art. 8° Não serão aceitas inscrições efetivadas fora dos horários previstos neste edital, salvo decisão Comissão Eleitoral, no caso de vacância de candidatos.

DA VOTAÇÃO:

Art. 9° Os eleitores aptos a votar irão receber na respectiva conta de correio eletrônico (e-mail) previamente cadastrada nos registros funcionais do servidor, o link emitido pelo Sistema de Votação Eletrônica, para efetivar a votação.

§ 1° Será considerado “eleitor apto”, o servidor que possuir a conta de correio eletrônico (e-mail) válida já cadastrada no sistema de registros funcionais do servidor junto ao município.

§ 2° O eleitor que não tiver cadastrado ou ainda não possuir a conta de correio eletrônico (e-mail) válida, deverá proceder a inclusão ou atualização junto ao respectivo setor de recursos humanos a que estiver vinculado, em até 10 dias antes da data das eleições, sob pena de considerar-se inapto à votação.

§ 3° Após a abertura das eleições eletrônicas, não poderão ser cadastrados e/ou alterados as contas de correio eletrônico (e-mail) dos servidores, sob pena de anulação das eleições.

Art. 10° Para votar, o eleitor apto a votar, ou seja, com conta de correio eletrônico (e-mail) cadastrado previamente em até 10 dias anteriores ao dia inicial da votação, irá receber na sua conta de correio eletrônico o link para votação, o qual deverá ser acessado utilizando-se as informações de ID do Eleitor e a Senha para votação.

Art. 11° Após a escolha dos candidatos, o voto será depositado na urna eletrônica, e haverá o envio de um novo e-mail de recebimento do voto pelo sistema de votação com a respectiva indicação do código de confirmação.

Art. 12° O Sistema de Votação Eletrônica permite a efetivação do voto por várias vezes dentro do prazo das eleições, sendo que apenas o seu último voto será computado pelo sistema.

Art. 13° A votação poderá ser efetivada por qualquer celular ou computador com acesso à internet, sendo que aos servidores que não tiverem acesso próprio à meios eletrônicos para votação, poderão utilizar-se dos equipamentos eletrônicos das respectivas unidades de trabalho, que deverão ser disponibilizados pelas secretarias, órgãos e unidades de trabalho ao qual o servidor estiver vinculado.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14° Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral, que, poderá solicitar a participação da Diretoria Executiva do IPRESBS para decisões, com direito à voto, no caso de situação de empate entre os Membros da Comissão Eleitoral.

Art. 15° Em caso de indisponibilidade do sistema eletrônico de votação, ou por motivo de força maior que torne a votação eletrônica inviável, a Comissão Eleitoral irá decidir sobre a prorrogação das eleições ou de sua efetivação via voto manual, mediante publicação dos locais e horários para realização da votação e eventual nova data das eleições.

Art. 16° A posse dos eleitos ocorrerá no mês de janeiro do ano subsequente à eleição.

São Bento do Sul, 18 de agosto de 2025.

CLIFFORD JELINSKY
Diretor Presidente do IPRESBS

SERGIO PALOMA PINTO
Presidente da Comissão Eleitoral

ANEXO I - REQUERIMENTO DE CANDIDATURA

À COMISSÃO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DOS CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL DO IPRESBS - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul.

REQUERIMENTO

Eu, _____,

(_____) apelido, servidor(a) publico(a) estável do município, de portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ inscrito(a) no CPF nº_____, residente e domiciliado (a) na Rua _____, nº_____, bairro _____, município de _____, estado _____, venho por meio deste requerer meu registro de candidatura à membro do:

☐ CONSELHO DELIBERATIVO
(anexar Cópia da Carteira de Identidade)

☐ CONSELHO FISCAL
(anexar Cópia da Carteira de Identidade, Certificado de Conclusão de Ensino Médio, e comprovação do conhecimento técnico em administração, contabilidade, economia e/ou finanças)

São Bento do Sul, _____ de _____ de 2025.

_____

Assinatura do Candidato(a)